



000200

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.702, DE 17 DE junho DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 18.738/98,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Rua Carneiro de Souza - centro, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

ÁREA 4 - Prédio nº 94, de propriedade de MOACIR FINGER, cadastrado nesta Prefeitura sob B.C. nº 12.023.015.001

Inicia-se no ponto K, ponto este situado a 28,73m do marco zero da presente descrição, marco este situado no prolongamento do alinhamento da Rua Carneiro de Souza, no seu lado par e Rua Visconde do Rio Branco, no seu lado ímpar, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto K segue até o ponto F com SW44°50' e 3,44m, confrontando com o prédio nº 98; daí segue até o ponto G com NW45°10' e 4,00m, confrontando com a área remanescente de Moacir Finger; daí segue até o ponto J com NE44°50' e 3,44m, confrontando com o prédio nº 88; daí segue até o ponto K inicial com SE45°10' e 4,00m, confrontando com a Rua Carneiro de Souza, perfazendo no perímetro acima uma área de 13,76m<sup>2</sup>.

ÁREA 5 - Prédio nº 88, de propriedade de MOACIR FINGER, cadastrado nesta Prefeitura sob B.C. nº 12.023.015.002

Inicia-se no ponto J, ponto este situado a 32,73m do marco zero da presente descrição, marco este situado no prolongamento do alinhamento da Rua Carneiro de Souza, no seu lado par e Rua Visconde do Rio Branco, no seu lado ímpar, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto J segue até o ponto G com SW44°50' e 3,44m, confrontando com o prédio nº 94; daí segue até o ponto H com NW45°10' e 1,50m, confrontando com a área remanescente de Moacir Finger; daí segue até o ponto I com NE44°50' e 3,44m, confrontando com a Rua Carneiro de Souza; daí segue até o ponto J inicial com SE45°10' e 1,50m, confrontando com a Rua Carneiro de Souza, perfazendo no perímetro acima uma área de 5,16m<sup>2</sup>.



000201

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 2º** - As áreas de que trata o artigo 1º ficam caracterizadas na planta AD-1197 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verbas orçamentárias próprias.

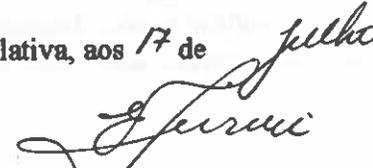
**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de julho de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MÁRIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de julho de 1998.

  
**EVANISE BENI FURINI**  
**RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DA**  
**ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

dec1197d.doc